

**COMARCA DE MAIRIPORÃ - S. P.
DEL. ARMANDO CARNEIRO FILHO**

ESCRIVÃO

- MATRICULA

25.815 -A

FOLHA

001

LIVRO N.º 2 -

RÉGISTRE GÉRAL

Mairiporã, 23 de outubro de 1.991.-

IMÓVEL:- UM TERRENO URBANO constituído pelo LOTE Nº 06, da QUA
DRA "18", do loteamento denominado "Vila Renascença",
situado neste distrito, município e comarca de Mairiporã, SP, -
com área de 1.460,00 m² (um mil, quatrocentos e sessenta me-
tros quadrados), o qual faz frente para a Rua Anhanguera, onde
mede 40,00 metros; do lado direito confronta com o lote nº 05,-
onde mede 37,00 metros; do lado esquerdo confronta com parte -
do lote nº 07, onde mede 36,00 metros; e, nos fundos, confronta
com o lote nº 18, onde mede 40,00 metros.- Cadastrado na Prefei-
tura Municipal local, sob nº 04:37.18.06./--::--::--::--::--:
PROPRIETÁRIA: MARIA HELENA COLUCCINI, RG. 1.682.199, SP, CIC. nº
057.635.848-12, brasileira, solteira, maior, professora, resi-
dente e domiciliada à R.D. Antonio de Queiroz, nº 469, apt. 01, São
Paulo, Capital./--::--::--::--::--::--::--::--:
TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 3.039, deste Cartório.- Dou-
ta. -Mairiporã, SP, 23 de outubro de 1.991.- O Esc.Aut.: [assinatura]
(Waldir Correa). O Oficial: [assinatura] (Armando Carneiro Filho)

R. 01/M. 25.815A- Mairiporã, SP, 23 de outubro de 1.991.-

[illegible]

Av. 02/Matr. 25.815-A. Mairiporã, 09 de janeiro de 1.998. Por escritura Pública lavrada em data de 18 de dezembro de 1.997, Livro nº 1.682, fls. 223, das Notas do 102 SERVIÇO NOTARIAL da Capital de São Paulo, foi autorizado a se proceder a presente averbação para ficar constando de que os proprietários do imóvel objeto desta matrícula RUBENS DOS SANTOS JOSE e IVONE DOS SANTOS JOSE, por sentença proferida junto ao Juízo da 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES-Forum de Santana-Capital de S. Paulo, em data de 06.05.1.994, foi decretada a SEPARAÇÃO dos cônjuges, voltando, ela a usar o nome de solteira constante dos autos de nº 908/93. Posteriormente, por sentença datada de 19 de outubro de 1.995, junto a mesma Vara acima referida, FOI CONVERTIDO A SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, conforme autos nº 1.581/95, tudo conforme averbação feita junto ao Termo-

~~Segue no verso...~~

MATRÍCULA

25.815-A

FOLHA

01-verso

VERSO

Termo nº 12, Livro 019, fls. 214, das Notas do 4º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital de São Paulo, cuja certidão, fica arquivada nesta dependência. Dou fé, O Oficial (Armando Carneiro Filho).-----

R.03 Matr. 25.815-A- Mairiporã, 09 de janeiro de 1.998. Pela mesma escritura referida na averbação supra os Senhores IVONE CANETTI DOS SANTOS que se chamava IVONE DOS SANTOS JOSÉ, já qualificada nesta matrícula e o ESPOLIO DE RUBENS DOS SANTOS JOSÉ, nos termos do alvará judicial expedido em data de 12.11.1.997, junto ao Juízo da Primeira Vara da Família e das Sucessões da Capital de São Paulo, nos autos nº 1.093/96, apensado aos autos nº 2.467/96, com prazo de validade indeterminado, TRANSMITIRAM, em definitivo, a título de VENDA E COMPRA o imóvel todo objeto desta matrícula para: EDI BELTRAME, brasileira, divorciada, professora, RG nº 3.018.335-2, SSP/SP e CPF/MF nº 285.779.068-68, residente e domiciliada na Capital de São Paulo, na Avenida Leoncio de Magalhães nº 1.260 aptº 01- Bairro Santana, pelo preço de R\$ 3.750,00 (TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), com as condições constantes do título. Valor Venal: R\$ 10.220,00. Dou fé O Oficial: (Armando Carneiro Filho).-----

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MAIRIPORÃ, SP

CERTIFICA mais que dos referidos livros a partir de 20 de dezembro de 1969 a não ser o antes relatado, não consta registro algum de Hipoteca em vigor ou registro de ônus real que os proprietários acima referidos, figura(m) como devedor(es), gravando o imóvel descrito, bem como não consta que ele(s) tenha(m) por qualquer título alienado dito imóvel, não constando também registro algum de penhor, seqüestro ou arresto, ou mesmo de citação em ação real ou pessoal reipersecutória contra o(s) mesmo(s) tendo por objetivo a mencionada propriedade. Esta Certidão foi emitida com fundamento no artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos. O referido é verdade e dá fé.

Ao Oficial.: R\$ 25,37
Ao Estado...: R\$ 07,21
Ao IPESP...: R\$ 03,72
Ao Reg.Civil R\$ 01,34
Ao Trib.Just R\$ 01,74
Ao ISS.....: R\$ 00,76
Ao FEDMP....: R\$ 01,22
Total.....: R\$ 41,36
SELOS E CONTRIBUIÇÕES

Certidão expedida às 15:33:23 horas do dia 23/09/2015. Certidão assinada digitalmente. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



02581523092015

Pag.: 002/002